



## HASTA PÚBLICA N.º 3/2017/PAGESP

### Hasta Pública de Alienação de Bens Imóveis do Domínio Privado da RAM

A Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados torna público que, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 54.º n.º1, 57.º, 62.º e 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, foi aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 292/2017, de 4/05/2017, a alineação, com recurso a Hasta Pública dos bens imóveis do domínio privado da RAM, identificados nos lotes infra:

Lote	Natureza do Prédio	Artigo Matricial	N.º da Descrição Predial	Localização do Imóvel	Certificação Energética	Valor Base de Licitação
1*	Urbano	1854	1119	Rua Nova de São Pedro, N.º 50, Sé, Funchal	Classe E	445.000,00€
2	Urbano (Terreno para construção)	3319	1571	Vila – São Vicente	-----	214.000,00€
3	Urbano	1386	932 - H	Rua Estevão de Alencastre, Fração H-Porto Santo	Classe D	38.000,00€

#### 1. ELEMENTOS E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 1.1 Impostos devidos: Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas (IMT), Imposto de Selo, Registo do imóvel a favor do adquirente nos termos do Código do Registo Predial e Regulamento Emolumentar dos Registo e Notariado;
- 1.2 Modalidades de pagamento: a pronto pagamento;
- 1.3 As propostas a apresentar devem indicar um valor de arrematação igual ou superior à base de licitação, acompanhadas de um cheque, de montante correspondente a 25% do valor da proposta, endossado ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P. (IGCP);
- 1.4 O valor proposto deverá ser expresso em euros (€), em algarismos e por extenso, sendo a este último que se atende em caso de divergência. Havendo propostas de igual valor, prevalece a que for rececionada em primeiro lugar;
- 1.5 As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, com identificação no exterior do proponente, morada, contato telefónico e lote/imóvel a que respeita, que por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão e endereçado à morada da Direção Regional do Património e Gestão dos Serviços Partilhados (PAGESP), sita à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal;
- 1.6 As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, desde que a sua receção ocorra até às 17:00 horas do dia 14/06/2017, sendo listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação;
- 1.7 Durante o prazo fixado no ponto anterior, os interessados podem solicitar, através do endereço eletrónico [pagesp@madeira.gov.pt](mailto:pagesp@madeira.gov.pt), os esclarecimentos adicionais que considerem necessários sobre o procedimento, bem como requerer visita ao local;
- 1.8 As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

#### 2.\* CONDICIONANTES

- 2.1. O Lote 1, alusivo ao imóvel sito à Rua Nova de São Pedro, n.º 50, freguesia da Sé, Funchal, “apesar de integrado no núcleo histórico da Sé, não se encontra classificado nem na área de proteção de outro imóvel que o seja. Contudo a mais-valia dos imóveis do centro histórico da cidade advém da sua autenticidade do conjunto. As volumetrias, materiais, texturas e escala são partes indissociáveis e relevantes na leitura correta do conjunto e da sua história e na vivência do espaço;”
- 2.2 Desta feita e conforme o parecer emitido pela Secretaria Regional da Economia Turismo Cultura, através da Direção Regional de Cultura, o referido imóvel deve ser preservado e recuperado em conformidade com as condicionantes plasmadas no Anexo I que faz parte deste procedimento e é publicado no sítio oficial da internet da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública <https://www.madeira.gov.pt/srf/>, no endereço <http://imoveis.madeira.gov.pt> e disponível para consulta nos serviços da PAGESP, sita à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal, dentro do horário normal de trabalho.

#### 3. ABERTURA DAS PROPOSTAS – ATO PÚBLICO

- 3.1 A praça (ato público) terá lugar no dia 21/06/2017, pelas 10:00 horas, no auditório sito à Rua Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal;
- 3.2 Podem intervir na praça os interessados, independentemente de terem apresentado proposta escrita, incluindo eventuais titulares de direitos de preferência, ou seus representantes (devidamente habilitados);
- 3.3 Os interessados não proponentes, para poderem intervir no ato público deverão proceder à respetiva inscrição, que decorrerá no local entre as 9:30horas e as 9:59horas;
- 3.4 A praça é realizada na presença da Comissão de análise nomeada para o efeito, que procederá à respetiva abertura de propostas;
- 3.5 A licitação verbal inicia-se a partir do valor da proposta mais elevada ou, não tendo sido apresentadas propostas ou não existindo propostas válidas, a partir do valor base de licitação;
- 3.6 O valor dos lanços é fixado pela Comissão em montante não inferior a 1% do valor base de licitação. O valor do lanço é fixo, não podendo ser superior ao fixado pela Comissão.
- 3.7 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 3.8 Terminada a licitação, se o proponente ou proponentes que apresentaram a proposta de valor mais elevado demonstrarem interesse, reabre-se a licitação entre aqueles, independentemente de terem participado na licitação e o interessado que licitou em último lugar, com o valor dos lanços mínimos fixado pela Comissão;
- 3.9 Não serão consideradas válidas, as propostas que não cumpram as exigências previstas no presente anúncio, bem como, aquelas cujos proponentes não compareçam ao ato público;

#### 4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTO E ARREMATAÇÃO

- 4.1 A adjudicação provisória será efetuada ao proponente que no ato da praça, tiver oferecido o lance de valor mais elevado ou no caso de não haver licitação, ao proponente que tiver apresentado a proposta mais elevada;
  - 4.2 Não há lugar a adjudicação caso se verifiquem indícios de conluio entre os proponentes;
  - 4.3 O adjudicatário provisório deve realizar o pagamento de 25% do valor da adjudicação, salvo se tiver apresentado proposta, caso em que deve realizar o pagamento da diferença entre os 25% do valor da adjudicação e o valor do cheque que acompanhou a proposta;
  - 4.4 O adjudicatário provisório deverá após arrematação, subscrever uma declaração em que atesta que tomou conhecimento das condições da presente alienação, com as quais concorda;
  - 4.5 O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória;
  - 4.6 A não apresentação dos documentos referidos em 4.5 implica a não adjudicação;
  - 4.7 Se a adjudicação não for realizada por motivo imputável ao adjudicatário provisório, a Direção Regional do Património e Gestão de Serviços Partilhados reserva-se o direito de não restituição do montante pago a título de sinal e de adjudicar ao proponente classificado em 2.º lugar;
  - 4.8 Após o pagamento integral do valor da adjudicação é emitido o respetivo título de arrematação.
- Este documento, conjuntamente com o documento da adjudicação definitiva do imóvel, constituem título bastante para o registo de aquisição a favor do adjudicatário.
- 4.9 Pelo presente anúncio, consideram-se notificados todos os titulares de direitos de preferência para exercerem o seu direito, querendo, no ato da praça, terminada a licitação.
  - 4.10 As fichas técnicas dos imóveis, encontram-se publicadas no sítio oficial da internet da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, <https://www.madeira.gov.pt/srf/>, no endereço <http://imoveis.madeira.gov.pt> e disponível para consulta nos serviços da PAGESP, sita Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal, dentro do horário normal de trabalho.
- O presente anúncio não dispensa a leitura das restantes peças do procedimento.